

do Processo nº 2005-0.257.352-6 em 03.07.08 (a) .....  
Aparecida K. de Lima  
SEMPLA CTLU

Processo nº : 2005-0.257.352-6  
Interessado : JONAS BIRGER  
Local : Rua Uberabinha X Rua Quatá X Rua Tereza de Cápua  
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

A CTLU em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de julho de 2008, emite o seguinte:

#### PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/609/2008

A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/204/CAIEPS/2008 às folhas 342, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/04, deliberando favoravelmente a edificação destinada a faculdade e escritórios, desde que atenda as seguintes condições:

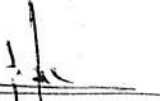
1. Taxa de Ocupação máxima de 0,63;
2. Coeficiente de aproveitamento máximo de 4,00 a ser obtido mediante outorga onerosa em CEPACs a partir do coeficiente básico 1,00;
3. Gabarito de altura máxima de 53,00m;
4. Taxa de permeabilidade mínima de 15% de área do terreno total, cuja área resultante deverá ser totalmente ajardinada e arborizada;
5. Número mínimo de vagas para autos: 764 vagas, excluídas desse número as vagas para motos, táxis e veículos de pessoas com necessidades especiais, podendo ser utilizadas as disposições do artigo 217 da Lei nº 13.885/04;
6. Número mínimo de vagas para carga e descarga: 12 vagas, em acréscimo às existentes;
7. Recuo de frente mínimo de 5,00m, para as partes à construir;
8. Recuos laterais mínimos: 3,00m;

Folha de Informação n.º 348

do Processo nº 2005-0.257.352-6 em 03.07.08 (a) Aparecida R. de Lima  
GERPLA.CTLU

9. Apresente Certidão de Diretrizes da SMT;
10. Apresente Certidão de Pagamento da Outorga Onerosa em CEPACs emitida pela EMURB, bem como vinculação dos CEPACs para o acréscimo de potencial construtivo e alteração de parâmetros relativos à Operação Urbana Faria Lima;
11. Atenda aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04;
12. Atenda às demais disposições legais pertinentes, em especial as Leis nºs 11.228/92, 13.885/04, 14.252/06 e legislação complementar.

03.Julho.2008

  
**LUIZ LAURENT BLOCH**  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.  
